

LEI Nº 1941, DE 29 DE JULHO DE 1991.

"Concede perpetuidade a sepultura 787, Quadra 08 do Cemitério de Queimados".

Autor: Vereador SEBASTIÃO DA SILVEIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade a sepultura 787, Quadra 08 do Cemitério de Queimados onde se acham inumados os restos mortais de GILMAR FERREIRA BRETAS.

Art. 2º - A família de GILMAR FERREIRA BRETAS ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 2º - A família de GILMAR FERREIRA BRETAS ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigo na data de sua publicação.

1.941

PROJETO N.º 1

Sebastião da Silveira

Publicado 31/07/91

Jornal de Hoje